



# NOVO FIES

## saiba o que é

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) é um programa do Ministério da Educação criado em 1999 para financiar a graduação de estudantes matriculados em instituições de ensino superior não gratuitas.

### QUEM PODE SOLICITAR O FINANCIAMENTO?

Podem solicitar o financiamento pelo **FIES** os estudantes gratuitos que tenham obtido avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e que sejam oferecidos por instituição de ensino superior participante do programa.

### QUEM NÃO PODE SOLICITAR O FINANCIAMENTO?

**NÃO** pode se candidatar ao **FIES** o estudante:

- Cuja matrícula acadêmica esteja em situação de trancamento geral de disciplinas no momento da inscrição.
- Que já tenha sido beneficiado com o financiamento do **FIES**.
- Inadimplente com o Programa de Crédito Educativo (PCE/Creduc).
- Cujo percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com o pagamento da mensalidade seja inferior a 20%.



### CONHEÇA O QUE MUDOU NO FIES

Desde a sua criação, em 1999, o **FIES** vem passando por importantes mudanças que têm como objetivo ampliar cada vez mais o acesso da população ao ensino superior.

Recentemente, o fundo passou por importantes inovações. Confira abaixo:

#### TAXA DE JUROS

Como era	Como ficou
3,5% ao ano para os cursos considerados prioritários (cursos superiores de tecnologia, licenciaturas em física, química, matemática e biologia, cursos de medicina, engenharia e geologia) e 6,5% ao ano para os demais cursos.	3,4% ao ano para todos os cursos de graduação. Além dos novos contratos, a nova taxa de juros passa a valer também para o saldo devedor dos contratos já firmados.

#### CARÊNCIA NA RESIDÊNCIA MÉDICA

Como era	Como ficou
Não existia essa possibilidade.	Os estudantes formados em medicina que optarem por ingressar em programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e em especialidades prioritárias definidas pelo Ministério da Saúde terão a carência estendida por todo o período de duração da residência.

#### PRAZO PARA QUITAR A DÍVIDA

Como era	Como ficou
Nos 12 primeiros meses após o período de carência, o estudante pagava ao fundo o mesmo valor da mensalidade paga no último semestre cursado. O restante do saldo devedor era dividido em até duas vezes o período financiado do curso.	Após o período de carência, o estudante passa a ter três vezes o período financiado do curso, acrescido de 12 meses, para quitar sua dívida com o fundo. Assim, o estudante que financiou o curso com duração de quatro anos agora terá 13 anos para quitar a sua dívida.

#### ABATIMENTO DO SALDO DEVEDOR

Como era	Como ficou
Não existia essa possibilidade.	Os estudantes que se formarem em cursos de licenciatura e medicina e optarem por atuar como professores da rede pública de educação básica (com jornada mínima de 20h semanais) ou como médicos do Programa Saúde da Família em especialidades e regiões definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde poderão abater 1% da dívida a cada mês trabalhado.

#### PERÍODO DE CARÊNCIA

Como era	Como ficou
Após concluir o curso, o estudante tinha <b>seis meses</b> para recompor seu orçamento e pagar o valor de até R\$50,00 a cada três meses, referente ao abatimento dos juros incidentes sobre o financiamento.	Agora, o período de carência passou a ser de 18 meses, com o mesmo pagamento trimestral de até R\$50,00, referente ao abatimento dos juros incidentes sobre o financiamento.

#### AGENTE OPERADOR

Como era	Como ficou
A Caixa Econômica Federal era o agente operador do <b>FIES</b> .	O agente operador do <b>FIES</b> passou a ser o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

#### AGENTE FINANCEIRO

Como era	Como ficou
A Caixa Econômica Federal era o único agente financeiro.	A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil são os agentes financeiros do <b>FIES</b> .

#### FASES DE PAGAMENTO DO FIES

Como era	Como ficou
Enquanto frequentava o curso, o estudante pagava, a cada três meses, o valor máximo de R\$50,00, referente ao abatimento dos juros incidentes sobre o financiamento.	Enquanto frequentava o curso, o estudante continuará a pagar, a cada três meses, o valor máximo de R\$50,00, referente ao abatimento dos juros incidentes sobre o financiamento.
Carência: duração de seis meses (parcela de até R\$50,00 a cada três meses, como abatimento de parte dos juros incidentes sobre o financiamento).	Carência: após a conclusão do curso, o estudante terá 18 meses de carência para recompor seu orçamento. Nesse período, o estudante pagará, a cada três meses, o valor máximo de R\$50,00, referente ao abatimento dos juros incidentes sobre o financiamento.
Fase 1: duração de 12 meses (valor igual ao valor da mensalidade paga à instituição de ensino no último semestre cursado).	Fase de amortização: encerrado o período de carência, o saldo devedor do estudante será parcelado em até três vezes o período financiado do curso, acrescido de 12 meses.
Fase 2: duração igual a duas vezes o tempo de financiamento (parcelas iguais, descontados os valores pagos durante o financiamento, carência e a fase 1).	

#### VALOR MÁXIMO FINANCIADO

Como era	Como ficou
- Até 100% do valor da parte da mensalidade devida pelo bolsista parcial do ProUni à instituição de ensino.	- Até 100% do valor da mensalidade paga pelo estudante à instituição de ensino quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com esses encargos for igual ou superior a 60%.
- Até 75% do valor da mensalidade do curso para o estudante não bolsista do ProUni matriculado em curso prioritário.	- Até 75% do valor da mensalidade paga pelo estudante à instituição de ensino quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com esses encargos for igual ou superior a 40% e inferior a 60%.
- Até 50% do valor da mensalidade do curso para o estudante não bolsista do ProUni matriculado nos demais cursos.	- De 50% do valor da mensalidade paga pelo estudante à instituição de ensino quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com esses encargos for igual ou superior a 20% e inferior a 40%.
	- Os estudantes matriculados em cursos de licenciatura ou que forem bolsistas parciais do ProUni e que solicitarem o financiamento para o mesmo curso no qual são beneficiários da bolsa poderão financiar até 100% do valor da mensalidade paga à instituição de ensino, independentemente do comprometimento da renda familiar com esses encargos.

#### EXIGÊNCIA DE FIADOR

Como era	Como ficou
Era obrigatória a apresentação de fiador para todos os inscritos no <b>FIES</b> .	Foi criado o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), que isenta alguns estudantes da apresentação de fiador. Podem recorrer ao FGEDUC: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudante matriculado em cursos de licenciatura;</li> <li>• Estudante com renda familiar mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;</li> <li>• Bolsista parcial do Programa Universidade para Todos (ProUni) que opte por inscrição no <b>FIES</b> no mesmo curso em que é beneficiário da bolsa.</li> </ul>

### CONHEÇA O FUNDO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO (FGEDUC)

Uma das mudanças implementadas pelo **FIES** que facilitaram a tomada do financiamento pelo estudante foi a criação, em 2010, do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), que dispensa a exigência do fiador em alguns casos.

### O QUE É O FUNDO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO?

O Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC) é uma opção para os candidatos ao **FIES** em que não há a necessidade de apresentação de fiadores e tem como objetivo facilitar o trâmite para a contratação do financiamento. Independentemente do agente financeiro escolhido, os estudantes aptos poderão fazer a opção pelo FGEDUC. Atualmente, são agentes financeiros do **FIES** a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

### COMO RECORRER AO FUNDO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO?

Para recorrer ao fundo, o estudante deverá, no momento da inscrição, optar por essa modalidade verificando se a instituição na qual pretende ingressar aderiu à iniciativa, já que a adesão das instituições participantes do **FIES** ao fundo é voluntária.

### QUEM PODE RECORRER AO FUNDO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO?

São dispensados da exigência de fiador e podem recorrer ao FGEDUC os seguintes casos:

- Estudante matriculado em cursos de licenciatura.
- Estudante com renda familiar mensal per capita de até 1,5 salário mínimo.
- Bolsista parcial do Programa Universidade para Todos (ProUni) que opte por inscrição no **FIES** no mesmo curso em que é beneficiário da bolsa.

Nos demais casos, o estudante deve apresentar um fiador. Existem dois tipos de fiança: a FIANÇA CONVENCIONAL e a FIANÇA SOLIDÁRIA.



### QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA CADA TIPO DE FIANÇA?

#### FIANÇA CONVENCIONAL

É aquela prestada por até dois fiadores apresentados pelo estudante ao agente financeiro, observadas as seguintes condições:

- O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à instituição de ensino.
- No financiamento para bolsistas parciais do ProUni, o(s) fiador(es) deverá(ão) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual à mensalidade paga pelo estudante à instituição de ensino.

#### FIANÇA SOLIDÁRIA

A fiança solidária é a garantia oferecida reciprocamente por estudantes financiados pelo **FIES** reunidos em grupo de três a cinco participantes, em que cada um se compromete como fiador solidário da totalidade dos valores devidos individualmente pelos demais.

Para a constituição do grupo da fiança solidária, não será exigida comprovação de rendimentos dos membros do grupo. Os membros do grupo de fiadores solidários devem obrigatoriamente ser estudantes da mesma instituição de ensino, matriculados no mesmo local de oferta de cursos.



### COMO SE INSCREVER NO FIES?

Agora, as inscrições no **FIES** poderão ser feitas em processo contínuo, ou seja, o estudante que necessitar financiar seus estudos poderá recorrer ao fundo a qualquer tempo, em qualquer período do ano.

As inscrições são feitas exclusivamente por meio de um sistema eletrônico desenvolvido pelo Ministério da Educação e gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O sistema pode ser acessado pelo portal do Ministério da Educação: [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)

